



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.057, de 19 de maio de 1.988.

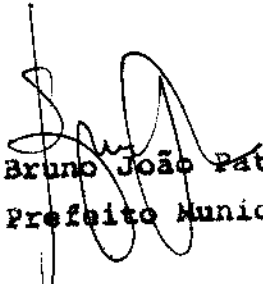
Revigora a Lei nº 936/85, que dispõe sobre antecipação de feriados.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 16 de maio de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a lei municipal nº 1.045, de 14 de março de 1.988.

Artigo 2º - Fica revigorada a lei municipal nº 936, de 10 de dezembro de 1.985, criadora dos parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º da lei municipal nº 583, de 21 de novembro de 1.977.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.


João Amato
Diretor